



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. n.º

L E I N.º 1.115/68

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Pre
feito do Município de Garça, Estado de São
Paulo, usando das atribuições que lhe são
conferidas por lei, faz saber que a Câmara
Municipal decretou e ele sanciona e promul-
ga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, ao Sr. NELO DE STÉFANI, mediante doação, o terreno de propriedade do patrimônio municipal, localizado no distrito de Jafa, deste Município, havido pela transcrição nº 16.376, do C.R.I. de Garça, com a área total de 39.632,20 m², assim caracterizado:-

"Começa na estaca nº 1, que fica cravada ao lado esquerdo da rua São Paulo, a 40,00 metros da Rua Brasil; daí, segue pela Rua São Paulo, ao seu lado esquerdo, na distância de 58,50 - metros, até a estaca nº 2; daí, segue a esquerda com ângulo de 90º00, na distância de 38,00 metros até a estaca nº 3, que serve de divisa com o Sr. Hovanir da Riva; daí, segue a direita, com ângulo de 90º00, na distância de 66,00 metros - até a estaca nº 4; daí, segue a esquerda com ângulo de 66º00, dividindo ainda com Hovanir da Riva, na distância de 46,00 - metros, até a estaca nº 5; que fica cravada na margem esquerda da Estrada Estadual Garça-Marília; daí, segue a direita - pela divisa da faixa do D.E.R., na distância de 5,10 metros - até a estaca nº 6; daí, segue a direita com o rumo NS, na - distância de 328,50 metros, dividindo com o Sr. Belarmino - dos Santos até a estaca nº 7, que fica cravada na margem di-
reita da estrada do Matadouro; daí, segue a direita com o ru-
mo de 69º00 NO, na distância de 105,00 metros até a estaca -
nº 8, dividindo com o Sr. Floriano Ribeiro de Souza; daí, se-
gue a esquerda com o rumo de 10º00 SO, na distância de 64,66
metros, até a estaca nº 9; daí, segue em direção ao muro do
Grupo Escolar "Norma Mônico Truzzi", na distância de 15,00 -
metros até a estaca nº 10; daí, segue a direita dividindo -
com o referido grupo, na distância de 42,80 metros até a es-
taca nº 11; daí, segue a direita com ângulo de 90º00, divi-
dindo com o perímetro urbano da cidade, na distância de ...
101,00 metros até a estaca nº 12; daí, segue a direita pelo-
caminho do matadouro na distância de 22,00 metros até encon-
trar a estaca nº 13; daí, segue a esquerda com rumo NS, na
distância de 76,00 metros dividindo com o Sr. Belarmino dos
Santos, até a estaca nº 14; daí, segue a esquerda com ângulo
de 90º00, na distância de 20,00 metros, até a estaca nº 15;-
daí, segue a direita com ângulo de 90º00, na distância de
117,50 metros até a estaca nº 1, onde teve início".

Artigo 2º - O adquirente obrigar-se-á, na respecti-
va escritura, a transmitir a área adquirida ao Governo do Es-
tado de São Paulo, no prazo de 120 dias, a contar da data da
quele instrumento, mediante doação, para o fim expresso de
ser nele construído o CENTRO RURAL DE GARÇA, através da Se-
cretaria da Agricultura do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Se a transmissão de que trata o artigo-
anterior não se realizar no prazo estipulado, será considera-
da nula de pleno direito a doação autorizada no artigo pri-
meiro, revertendo a área ao patrimônio municipal, independen-



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N°

- 2 -

independentemente de qualquer interpelação ou pagamento.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suple-
mentadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 12 de setembro de 1968

PEDRO VALENTIM FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra .-

- SÉRGIO MORAIS -
Diretor do Expediente.